

Título:	4.	Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	12.	Cancelamento da autorização para realizar operações no mercado de câmbio
Seção:	30.	Exame do processo
Subseção:	10.	Aspectos gerais

Elementos principais do exame do processo

1. No processo de cancelamento, a pedido, da autorização para realizar operações no mercado de câmbio de instituição de que trata este título são examinados:
 - a) o requerimento;
 - b) o atendimento aos aspectos legais e regulamentares;
 - c) as informações registradas no Unicad;
 - d) as informações registradas no Sistema Câmbio;
 - e) a regularidade das obrigações da instituição perante o Banco Central do Brasil.

Requerimento

2. O exame do requerimento consiste em verificar se:
 - a) contém todas as informações exigidas;
 - b) os dados de qualificação da instituição conferem com os registros cadastrais disponíveis no Unicad;
 - c) está assinado por administrador homologado e cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto, pelo contrato social ou por documento equivalente da instituição.

Atendimento aos aspectos legais e regulamentares

3. Deve-se verificar se está sendo excluída a previsão de realizar operações no mercado de câmbio do estatuto ou contrato social, quando for o caso.

Reforma de estatuto ou alteração contratual

4. No caso de reforma de estatuto ou alteração contratual, são examinados os aspectos legais, regulamentares e estatutários relativos ao ato societário e ao texto estatutário ou contratual apresentado, conforme Sisorf [4.15](#), no caso de sociedade limitada, ou [4.16](#), no caso de sociedade anônima.

Título:	4.	Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	12.	Cancelamento da autorização para realizar operações no mercado de câmbio
Seção:	30.	Exame do processo
Subseção:	10.	Aspectos gerais

Informações registradas no Unicad

5. Faz parte do exame do processo verificar se as informações relativas ao pleito foram registradas no Unicad e se elas são compatíveis com as informações constantes na documentação apresentada.

Informações registradas no Sistema Câmbio

6. Faz parte do exame do processo verificar no Sistema Câmbio (<http://was-p/cambio>) se os saldos das posições de câmbio da instituição estão zerados. Caso negativo, deve-se solicitar a regularização antes do deferimento do pleito.

Regularidade das obrigações perante o Banco Central do Brasil

7. Faz parte do exame do pleito a avaliação da instituição pleiteante quanto à regularidade de suas obrigações perante o Banco Central do Brasil, no que diz respeito a pendências de informações não registradas no Unicad relacionadas com registro de data de posse de membros de órgãos estatutários e a eventuais anotações registradas no Unicad.

Formalização de exigências

8. Constatada qualquer irregularidade em relação aos aspectos descritos nos itens anteriores, o Deorf formula exigências para a instituição, observado o contido no Sisorf [3.4.40.12](#).